

PRESIDÊNCIA
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS

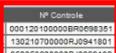
ORIENTAÇÕES PARA ENTREGA DA REGULARIZAÇÃO DA OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018

Baixar o Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE disponibilizado na página do TSE na Internet, no seguinte caminho: Eleições > Contas eleitorais > Sistema de Prestação de Contas Eleitorais > SPCE - Cadastro 2018 > SPCE cadastro (<https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2018/prestacao-de-contas-1/instalacao-do-sistema-de-prestacao-de-contas-eleitorais-spce-cadastro>).

Depois de toda a prestação de contas já ter sido preenchida no SPCE, é hora de encerrá-la para ser entregue à Justiça Eleitoral. Na aba “Candidato” ou “Direção Partidária”, escolha o candidato ou partido para o qual será feita a entrega da prestação de contas final e clique em “Selecionar” caso haja mais de 1 candidato no SPCE:



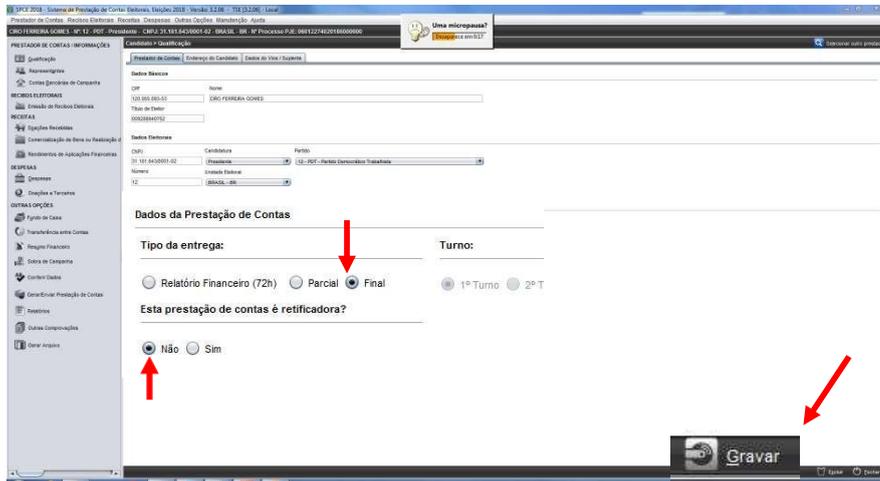
IMPORTANTE SABER

Na coluna : encontra-se o número de controle, que deverá ser idêntico ao do extrato da prestação de contas assinado, digitalizado e utilizado para geração da mídia a ser entregue no Protocolo do Tribunal (tópico 4). Antes de gerar o arquivo a ser salvo na mídia (pendrive), vale conferir se o número de controle está batendo. O número de controle só aparece na coluna após a geração da prestação de contas. (tópico1)



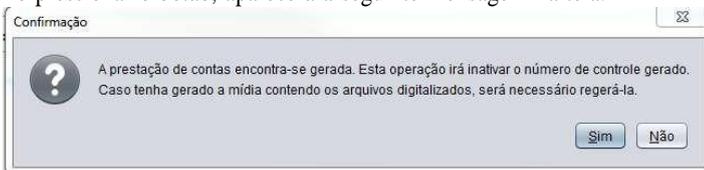
1. ENCERRAMENTO E GERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para gerar a prestação de contas final de campanha, deve ser qualificado o tipo de entrega do prestador de contas na ficha de qualificação do SPCE Cadastro, conforme destacado na imagem abaixo:



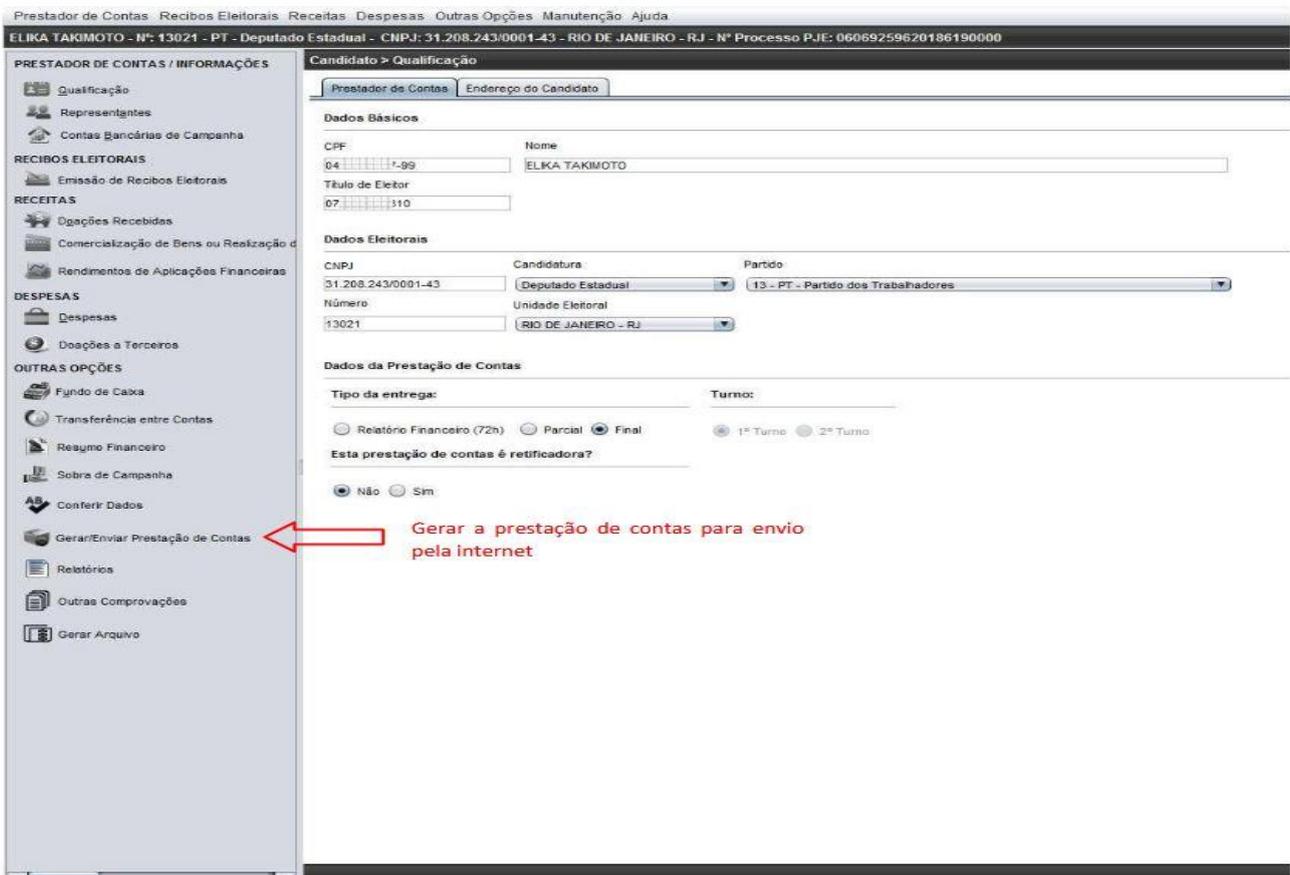
Após a qualificação da prestação de contas, deve ser gravada a alteração efetuada, clicando no botão  no canto direito inferior da tela de qualificação, conforme destacado na imagem acima.

Ao pressionar o botão, aparecerá a seguinte mensagem na tela:



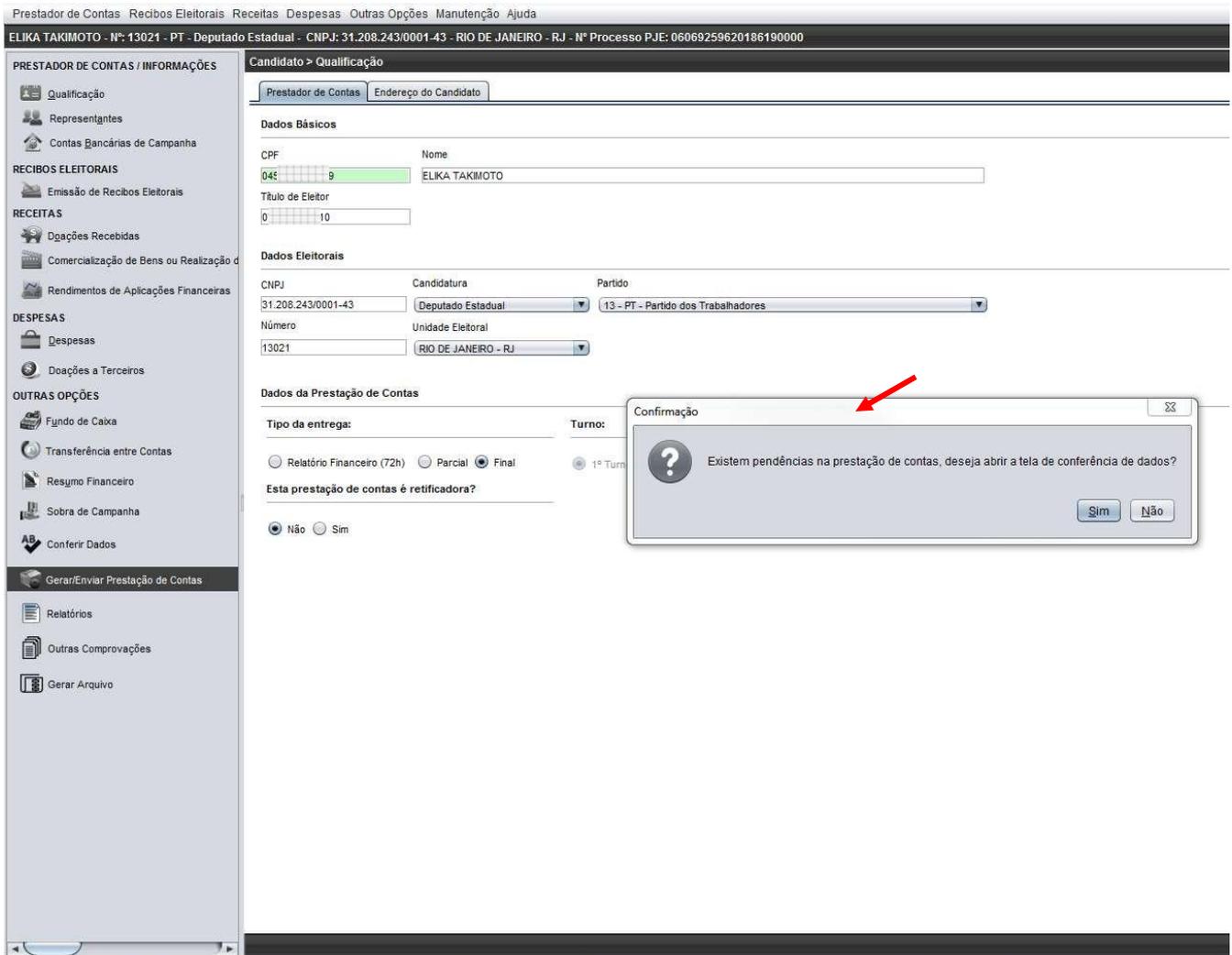
IMPORTANTE: para cada alteração gravada, ou simplesmente ao pressionar o botão “gravar” - ainda que não se alterem quaisquer dados -, o sistema inativa o número de controle, motivo pelo qual, caso haja qualquer alteração na prestação de contas salva (gravada), deverá ser gerada nova prestação de contas, conforme orientação seguinte.

Depois de gravar a alteração da qualificação da prestação de contas, deve ser escolhida a opção “Gerar/Enviar”, constante do menu da lateral esquerda da tela. Sugere-se que essa etapa seja feita somente quando do envio da prestação de contas pela Internet, não havendo mais alterações a serem gravadas.

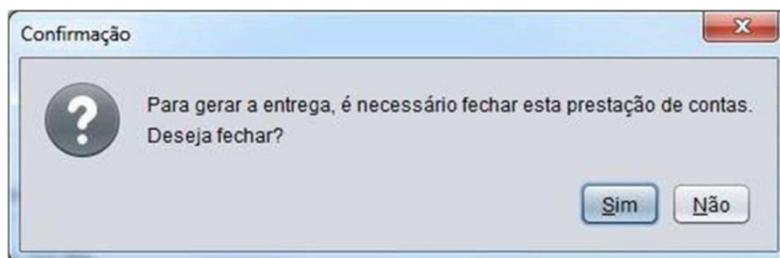


Poderá aparecer o alerta de pendências. Caso já se tenha certificado que todos os dados foram preenchidos corretamente, esta conferência pode ser desprezada clicando no “Não”.

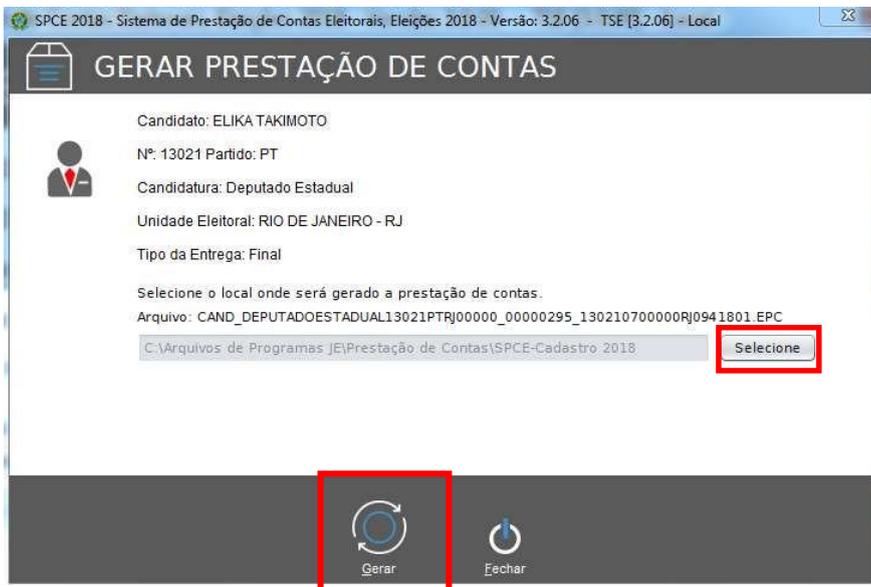
Vale lembrar: a qualquer instante do preenchimento da prestação de contas, pode-se utilizar o ícone  do menu à esquerda, para serem checadas as pendências.



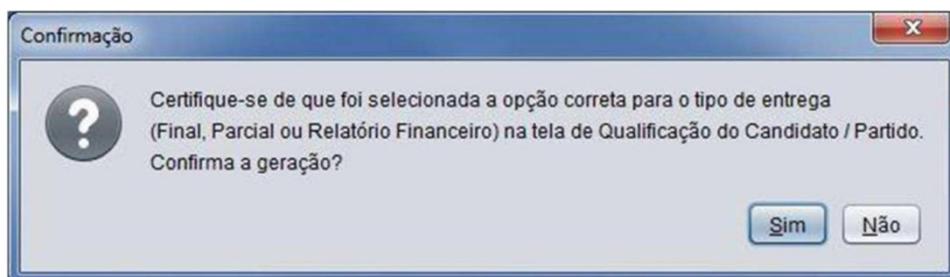
Em seguida, o sistema emite a mensagem abaixo:



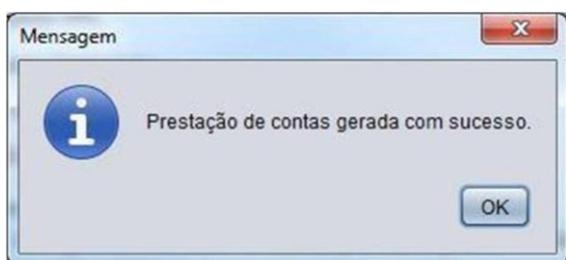
Ao clicar no botão “Sim”, será apresentada a tela que contém o resumo da qualificação do prestador de contas e o tipo de entrega da prestação de contas. O prestador deve clicar no botão “Selecione” para escolher o destino da gravação da prestação de contas e, após isso, deve clicar no botão “Gerar”:



Antes do início da geração do arquivo da prestação de contas, o sistema requer a confirmação da seleção correta do tipo de prestação de contas a ser entregue, conforme demonstrado na imagem abaixo:



Ao clicar no botão “Sim”, o sistema inicia a geração do arquivo da prestação de contas. O Sistema poderá informar a existência de pendências. Algumas delas são obstáculo para a geração da prestação de contas e deverão ser regularizadas previamente à geração, outras são meramente informativas. Se não houver erros que impeçam a geração, o arquivo é gerado:



EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Ato contínuo, o sistema abrirá a tela de envio. Clicando em “Sim”, a prestação de contas será enviada. O sistema encaminhará o arquivo da prestação de contas à Justiça Eleitoral e, após o seu recebimento, será apresentado o Extrato da Prestação de Contas. Esse documento deve ser salvo em formato “.PDF” e impresso para coleta das assinaturas, digitalização e inclusão no SPCE Cadastro.

(Siga para o tópico 3, com as orientações para digitalização, assinatura e inclusão do extrato nas prestações de contas)

É possível que a prestação de contas já gerada seja enviada em outro momento. Para tanto, clique em “Não” e, quando desejar efetivar o envio, siga as orientações do item seguinte.

2. ENVIO POSTERIOR PELA INTERNET DO ARQUIVO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

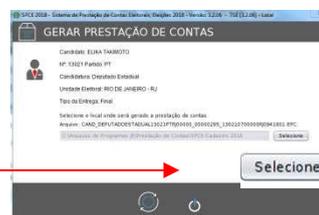
Abrir o SPCE e clicar no botão “Enviar Prestação de Contas”:



O prestador de contas deverá indicar a pasta local do computador onde o arquivo da prestação de contas foi salvo no momento da geração. Após a indicação do local e do arquivo, o sistema estará apto para enviar o arquivo pela Internet:

Obs: se, no momento da geração da prestação (tópico 1), não foi alterado o local de salvar (por meio do botão seleccione), o arquivo foi salvo no caminho:

C:\Arquivos de Programas JE\Prestação de Contas\SPCE-Cadastro 2018



EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:



Após clicar no botão “Enviar”, o sistema encaminhará o arquivo da prestação de contas à Justiça Eleitoral e, após o seu recebimento, será apresentado o Extrato da Prestação de Contas. Esse documento deve ser salvo em formato “.PDF” e impresso para coleta das assinaturas, digitalização e inclusão no SPCE Cadastro

3. DIGITALIZAÇÃO, ASSINATURA E INCLUSÃO DO EXTRATO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Extrato da Prestação de Contas salvo em formato “.PDF” confirma o envio do detalhamento das receitas e despesas do prestador de contas à Justiça Eleitoral. O documento precisa ser impresso e assinado pelo candidato, contador e administrador financeiro; este último apenas é exigível se designado pelo candidato. Na hipótese de prestação de contas de diretório partidário, o extrato da prestação de contas deve ser assinado pelo presidente do partido, pelo tesoureiro e pelo contador.

Após a assinatura do Extrato da Prestação de Contas, esse documento deve ser digitalizado observando o formato “PDF” com reconhecimento ótico de caracteres (OCR) e salvo em uma pasta do computador do usuário (necessário recordar o local em que foi salvo).

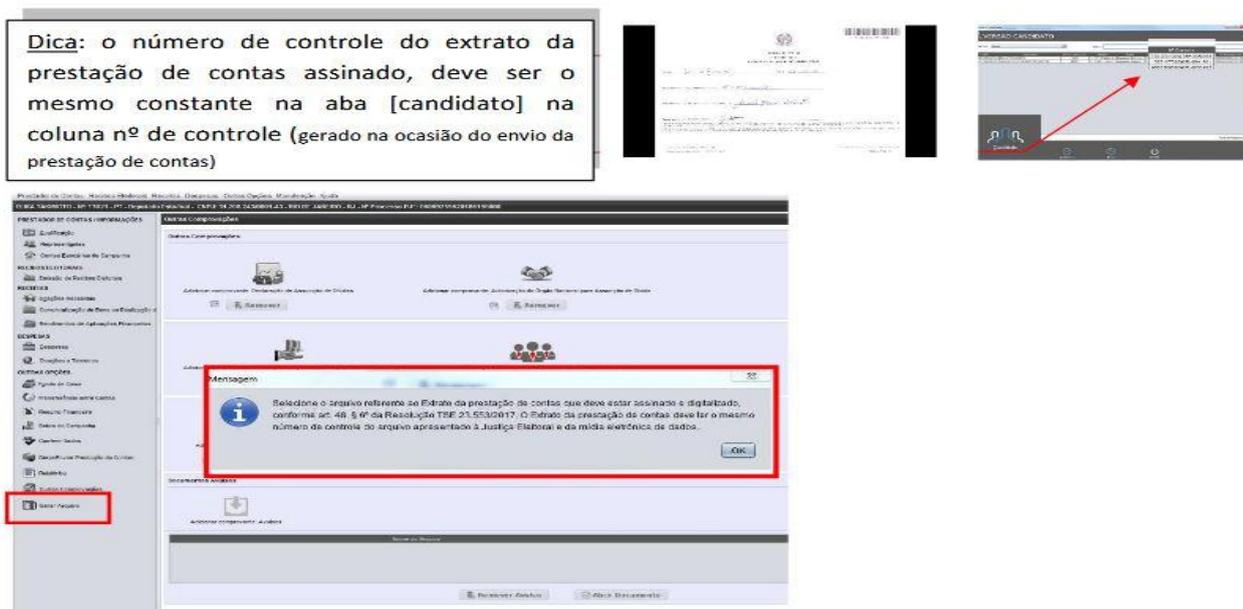
Importante destacar que o arquivo digitalizado será exigido por ocasião da geração da mídia contendo os documentos da prestação de contas para entrega ao Tribunal Eleitoral responsável pelo exame da prestação de contas.

4. GERAÇÃO DA MÍDIA PARA ENTREGA NO TRIBUNAL ELEITORAL (Diretório Municipal: seguir para página 9)

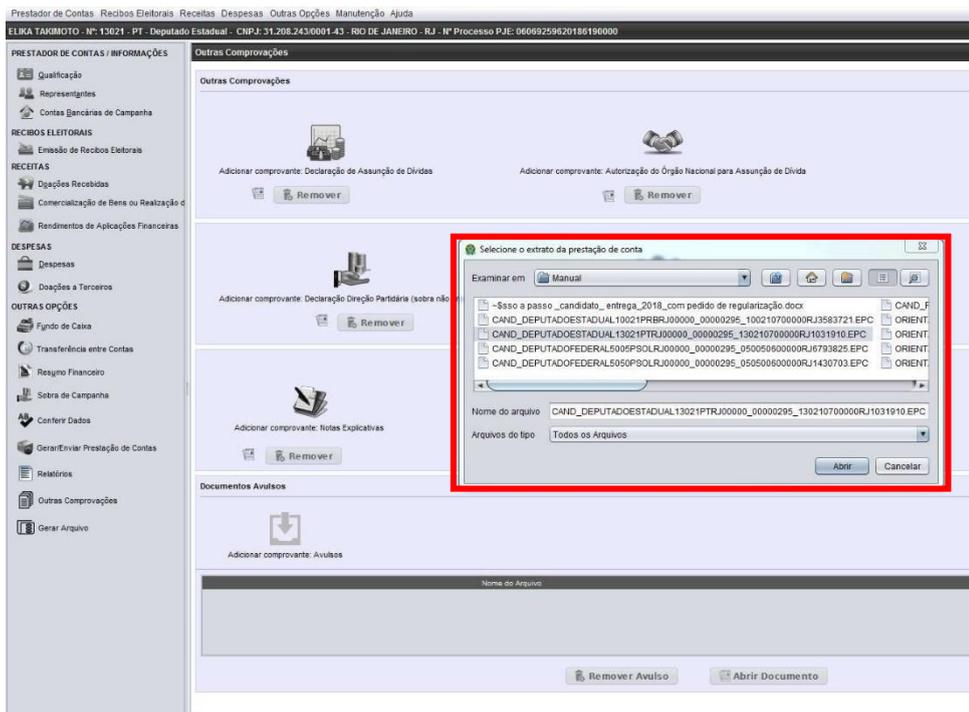
Após o envio da prestação de contas à Justiça Eleitoral pela Internet, o recebimento da Extrato da Prestação de Contas (tópicos 1 ou 2), a assinatura do extrato e respectiva digitalização (tópico 3), o sistema encontra-se apto para gerar a mídia eletrônica contendo todos os documentos que foram digitalizados e inseridos no sistema ao longo da campanha.

Para geração do arquivo de documentos digitalizados a serem entregues para a Justiça Eleitoral, o prestador de contas deve acionar a opção "Gerar Arquivo". **Nenhuma outra operação deve ser efetuada no sistema (caso haja qualquer alteração dos dados após o envio, o sistema perderá o número de controle gerado e não será possível a validação da mídia pela Justiça Eleitoral.** Neste caso, será necessário refazer todo o procedimento acima para realizar um novo envio e gerar um novo número de controle).

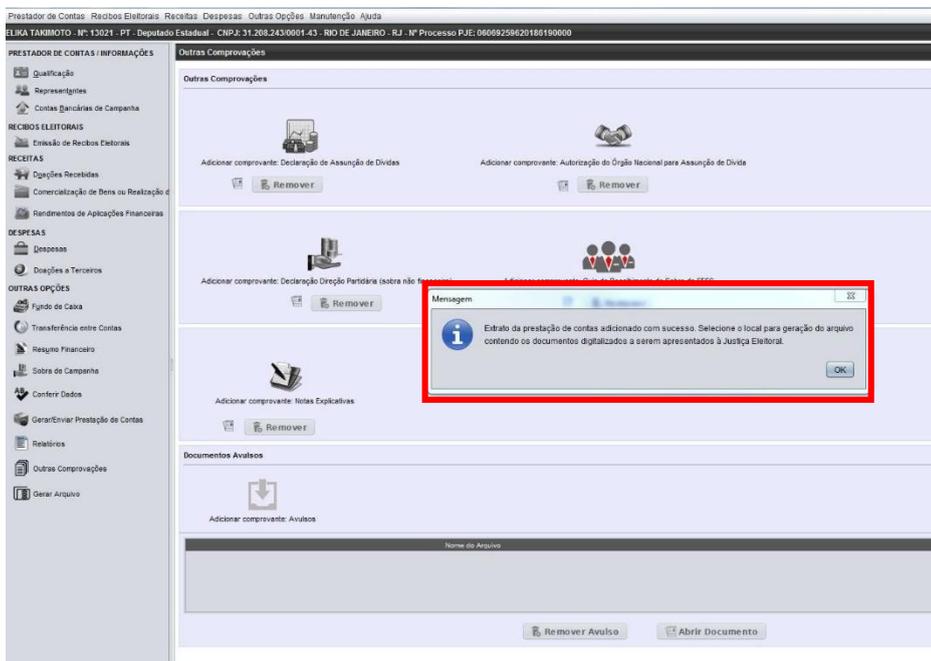
Antes da geração da mídia, o sistema exigirá a inclusão do arquivo digitalizado que contém o Extrato da Prestação de Contas digitalizado e assinado pelos responsáveis pela prestação de contas, cujo número de controle deve ser o mesmo daquele enviado pela Internet à Justiça Eleitoral, conforme destacado na imagem abaixo:



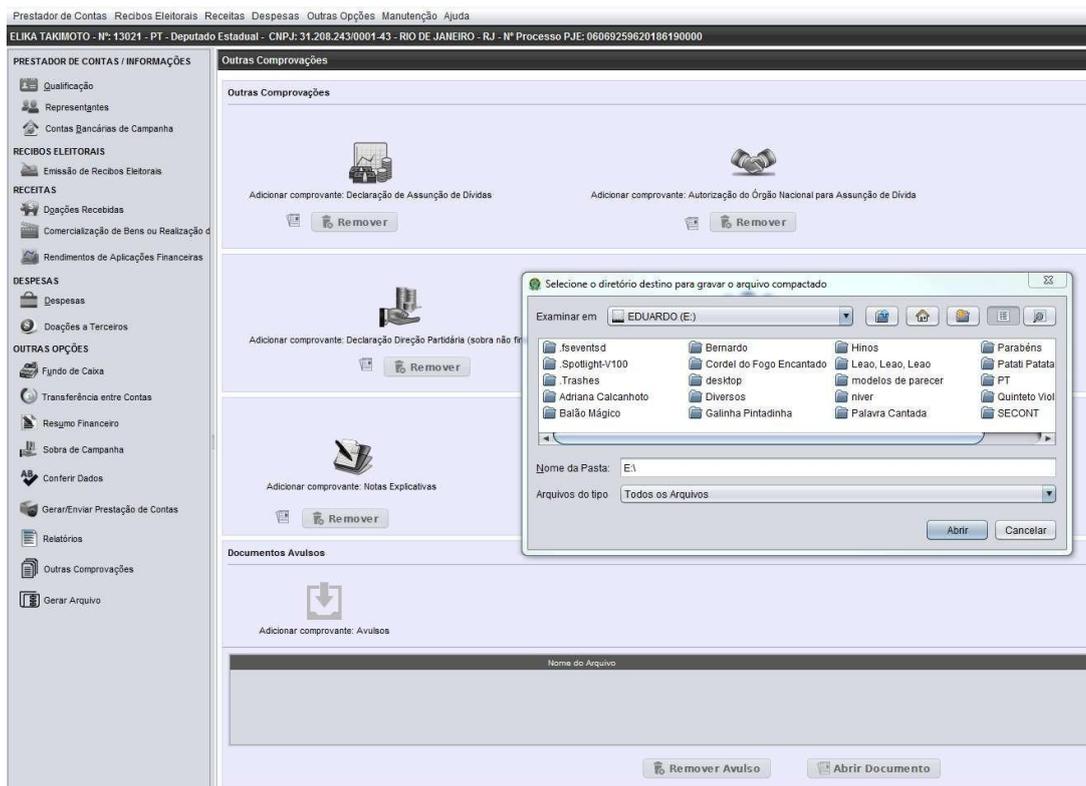
Deve ser selecionado o arquivo digitalizado (tópico 3) que contém o mesmo número de controle enviado à Justiça Eleitoral pela Internet:



Após a inclusão do arquivo digitalizado que contém o Extrato da Prestação de Contas, o sistema está apto para gerar a mídia eletrônica, que contém todos os documentos digitalizados e inseridos no sistema durante a campanha, conforme demonstrado no destaque abaixo:



Em seguida, deve ser selecionada a pasta, no computador do local de destino, para a geração da mídia eletrônica contendo os documentos digitalizados:



O arquivo *.zip* gerado pelo SPCE deverá ser encaminhado à Justiça Eleitoral.

Entrega do arquivo:

Os arquivos de mídia eletrônica (extensão *.zip*) gerados no Sistema de Prestação de Contas Eleitorais – SPCE, relativos às eleições de 2018, deverão ser entregues presencialmente na Seção de Protocolo do TRE-RJ, na Avenida Presidente Wilson, nº 194, Centro do Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, das 11 às 19 horas.

Também é facultado ao prestador de contas encaminhar o arquivo de mídia eletrônica (extensão *.zip*) para o endereço de e-mail seprex.fax@tre-rj.jus.br, com identificação do assunto “Prestação de contas 2018”. Neste caso, a Seção de Protocolo do TRE-RJ irá confirmar a entrega através de emissão do recibo.

Requerimento de regularização de contas - PJE :

Os **documentos comprobatórios** que devem acompanhar os referidos pedidos de regularização de contas de candidatos e diretórios regionais bem como o **recibo de entrega da prestação de contas** terão que ser incluídos em processo próprio no **PJe – 2º grau**, na classe processual “**REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS**” (RROPCE), com exceção daqueles já inseridos no SPCE.

ATENÇÃO: Requerimento de Regularização de Contas - procedimento para os **Diretórios Municipais:**

Eleições gerais de 2018 – Não há geração de mídia para os diretórios municipais. O partido deve, apenas, gerar e enviar a prestação de contas pelo SPCE, procedimento que acarretará a emissão do Extrato da Prestação de Contas. A efetivação da entrega e emissão do recibo das prestações de contas relativas às eleições de 2018 será realizada por meio da confirmação, pela Zona Eleitoral competente, do recebimento do extrato da prestação de contas, devidamente assinado e anexado no PJe.

Os **documentos comprobatórios** que devem acompanhar os referidos pedidos de regularização de contas, as **peças que precisam ser assinadas** e o **recibo de entrega da prestação de contas** terão que ser incluídos em processo próprio no **PJe – 1º grau**, na classe processual **“REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS” (RROPCE).**

OBS: a Resolução TRE/RJ nº 1062/2018 estabelece as zonas eleitorais competentes para o processamento e julgamento das prestações de contas de campanha de órgãos partidários municipais nas eleições gerais de 2018.